

# Mostra de Artesanato e Produtos Regionais

## Normas de Participação e Funcionamento

### **Expositores**

O presente normativo destina-se a definir o procedimento para a realização da **Mostra de Artesanato e Produtos Regionais**, inserida nas Festas da Cidade de Ponte de Sor 2024.

Considerando que o certame é um evento anual, impõe-se a necessidade de fixar um conjunto de regras que disciplinem o mesmo.

Neste documento encontram-se previstas as normas que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação na Mostra de Artesanato e Produtos Regionais.

Os Expositores obrigam-se a cumprir o presente normativo, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade desenvolvida.

### **Organização e Objetivos Gerais**

1. A organização é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponte de Sor.
2. O objetivo deste evento é promover e preservar o artesanato e produtos regionais enquanto valor cultural e fator de dinamização da atividade económica. Esta mostra é complementada com espetáculos musicais de qualidade e uma mostra gastronómica do Concelho dando continuidade à afirmação de Ponte de Sor a nível turístico e cultural.

### **Localização**

O evento realiza-se em Ponte de Sor, na Zona Ribeirinha da cidade.

### **Período e Horário de funcionamento**

1. A Mostra funcionará de **04 a 08 de julho de 2024**.
2. Horário de Funcionamento da Mostra de Artesanato e Produtos Regionais
  - **04 de julho** (5ª feira) - das **19h** às **24h**
  - **05 de julho** (6ª feira) - das **19h** às **01h**
  - **06 de julho** (sábado) - das **19h** às **01h**
  - **07 de julho** (domingo) - das **19h** às **24h**
  - **08 de julho** (2ª feira) - das **19h** às **24h**

### **Participação**

1. Podem participar neste evento artesãos a título individual, em representação de autarquias, núcleos, associações ou instituições.
2. A Organização será responsável pela seleção e admissão dos candidatos a expositores, sendo ainda da sua responsabilidade a atribuição e distribuição dos stands.
  - 2.1. 1) Têm prioridade os candidatos do concelho de Ponte de Sor.
    - 2) Seguidamente, prioriza-se os candidatos presentes em edições anteriores, atendendo à ordem de entrada das respetivas propostas.
  - 2.2. Nas novas candidaturas têm prioridade os que apresentem carta de artesanato e por ordem de entrada.
3. A localização atribuída a um Expositor em edições anteriores não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local na edição de 2024.
4. Os participantes deverão cumprir rigorosamente o período e os horários de abertura e encerramento de stands, sob pena de serem excluídos no ano seguinte.
5. A Organização reserva-se ao direito de não aceitar inscrições que, de acordo com os seus critérios, não se enquadrem no âmbito ou objetivos da Mostra, por condicionalismos de espaço disponível ou que, por qualquer motivo, possam ser prejudiciais ou inconvenientes.

### **Inscrições para a Mostra de Artesanato e Produtos Regionais**

1. Tendo presente os objetivos e as normas da Mostra, a Organização convida artesãos a título individual, em representação de autarquias, núcleos, associações ou instituições a participarem na Mostra de Artesanato e Produtos Regionais no âmbito nas Festas da Cidade de Ponte de Sor.
2. As propostas de inscrição devem ser feitas em impresso próprio disponibilizado pela Organização, referindo o tipo de material/produtos, três a seis fotografias dos materiais a expor e cópia do cartão de artesanato.
3. As fichas de inscrição, bem como a cópia destas normas de participação, encontram-se disponíveis no site: [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt)
4. Para participarem no evento as propostas deverão ser entregues, até ao **22 de abril de 2024**, de uma das seguintes formas:
  - ✚ **Pessoalmente** na Câmara Municipal de Ponte de Sor, na receção entre as 09h00 e as 14h00;
  - ✚ **Via e-mail** para o endereço: [festas@cm-pontedesor.pt](mailto:festas@cm-pontedesor.pt);

✚ **Via postal** para a morada:

*Câmara Municipal de Ponte de Sor*

*Festas da Cidade 2024*

*Campo da Restauração*

*7400-223 Ponte de Sor*

5. Até dia **24 de maio de 2024**, os candidatos serão informados se a proposta de inscrição foi selecionada e ser-lhes-á enviada a **Listagem de Seguro** com a cobertura de incêndio e roubo que depois de preenchida, deverá ser devolvida com a descrição e valor dos objetos a expor.
6. A participação no evento fica condicionada à apresentação obrigatória de uma caução, em cheque no valor de **250€**, endossado ao Município de Ponte de Sor, ou por transferência bancária através do seguinte IBAN: PT50 0010 0000 3444 7300 1015 8, a entregar até às **13h** do dia **14 de junho 2024**. Esta caução será devolvida no final da Mostra, se forem cumpridas as regras estabelecidas nas presentes normas.
7. Os participantes não podem ceder, seja a que título for, o direito de ocupação, promover ou vender produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura.
8. Os participantes poderão desistir da participação no evento, mas essa desistência deve ser comunicada no mais breve espaço de tempo possível relativamente à ocorrência dos factos que determinam e sempre com **15 dias de antecedência** relativamente ao dia de abertura da Mostra de Artesanato e Produtos Regionais de Ponte de Sor.

### **Stands**

1. A utilização do stand é **gratuita**.
2. Os espaços cedidos serão unidades de **3x3m**, podendo em situações especiais ser concedidos espaços de **6x3m**.
3. Cada stand será identificado por uma placa contendo o nome do participante, conforme indicado na Ficha de Inscrição.
4. Os stands são equipados com iluminação e uma tomada de corrente elétrica.

### **Montagem e Desmontagem dos Stands**

1. A montagem/decoração dos stands pode ser efetuada a partir das **15h**, do dia **3 de julho**, e deverá estar concluída até às **15h**, do dia **4 de julho**.
2. A reposição diária de materiais deverá ocorrer até 1 hora antes do horário de abertura estabelecido,

sendo expressamente proibido o estacionamento e circulação de viaturas 30 minutos antes da abertura do recinto.

3. A desmontagem dos espaços só deverá ter início **após o final do evento** (último espetáculo agendado para o palco Cidade). Todo o material deverá ser retirado no prazo máximo de 24 horas. Depois desse período, será responsabilidade do expositor a guarda do seu material.

### **Responsabilidade do Expositor**

1. O Expositor deve fazer-se acompanhar da confirmação em como pode participar nas Festas da Cidade - Mostra de Artesanato e Produtos Regionais no dia em que ocupar o stand.  
Devem dirigir-se previamente ao Stand do Município para proceder ao levantamento de dois cartões identificadores e esclarecer todas as questões que entendam necessário.
2. É obrigatório assegurar a presença constante do artesão/produtor, ou seu acompanhante, mantendo o espaço que lhe foi atribuído aberto ao público no horário de funcionamento, incluindo no período de jantar, sob a pena de exclusão de participação em edições futuras.
3. A decoração interior dos stands é da responsabilidade dos Expositores, não podendo ser aplicados materiais (pregos, agrafos, colagens, etc) que danifiquem as paredes interiores ou exteriores dos mesmos e que modifiquem a sua estrutura.
4. É da responsabilidade do participante providenciar um cadeado e uma corrente com cerca de 20cm de modo a assegurar o fecho do stand.
5. É expressamente proibido aos Expositores fazerem publicidade sonora, colocar qualquer publicidade no recinto, alterar as placas de identificação ou a estrutura do stand.
6. Cada Expositor cuidará das suas instalações mantendo-as em perfeito estado de limpeza e boa apresentação durante todo o período de funcionamento.
7. Os Expositores deverão promover uma ativa atitude pró ambiental, praticando a separação de resíduos.
8. Os participantes são responsáveis pelo cumprimento de questões de ordem fiscal e das práticas higiénicas e sanitárias consagradas na legislação em vigor.
9. Os stands deverão ser entregues à Entidade Organizadora no mesmo estado de conservação e limpeza em que estavam quando foram colocadas à disposição dos expositores.  
A reparação de eventuais estragos por falta de cuidados é da total responsabilidade do expositor.
10. Caso o Expositor/produtor tenha à disposição bebidas alcoólicas, deverá afixar, em local visível a informação sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas nos termos da Legislação em vigor.
11. Cada Expositor deverá cumprir rigorosamente do disposto neste documento.

### **Deveres da Organização**

1. Instalação dos stands com um ponto de luz e tomada elétrica.
2. Dar a cada participante dois cartões identificadores.
3. Assegurar a limpeza do recinto das Festas da Cidade.
4. Garantir a segurança do espaço público no recinto das Festas e durante os períodos de encerramento ao público.
5. Solicitar a elaboração do Plano e Ordem de Operações (plano de meios de primeira intervenção) ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Ponte de Sor.

### **Captação de Imagem**

Os participantes nas Festas da Cidade de 2024 aceitam sem qualquer reserva a captação de imagens por meios fotográficos ou vídeo, consentida pela Organização.

A Entidade Organizadora poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar o recinto das Festas, os stands, artigos e materiais expostos, e poderá utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com as suas ações promocionais, de caráter institucional.

### **Proteção de dados**

Os dados serão de utilização exclusiva para o fim em causa, tendo em consideração o Regulamento Geral de Proteção de Dados.

### **Dúvidas e Omissões**

Em caso de dúvidas emergentes do presente documento ou omissões, bem como casos excecionais, serão analisados e resolvidos pela Organização.

